



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 138 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**“Estabelece a Estrutura Organizacional
Básica da Controladoria Geral do
Município - CGM.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 269, de 18 de dezembro de 2023,

Considerando o OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00006, de 12 de janeiro de 2024, da Controladoria Geral do Município – CGM.

RESOLVE:

Art. 1º A **Controladoria Geral do Município – CGM** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Auditor Chefe:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Técnica;

II – Departamento de Auditoria Governamental:

- a) Divisão de Auditoria Interna;
- b) Divisão de Gestão de Riscos e Monitoramento;

III – Departamento de Promoção da Integridade:

- a) Divisão de Orientação e Inspeção;
- b) Divisão de Integridade e Transparência Pública;

IV – Serviço de informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Controladoria Geral do Município – CGM serão definidas em seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Revogar o Decreto nº 109, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2024, 136º da República, 122ºdo
Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.703 31/01/2024
PAG:146